

ETIQUETA

00027

data

proposição

Medida Provisória Nº 283

autor

Deputada Telma de Souza

nº do prontuário

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva	5. X Substitutivo global
--------------	-----------------	-----------------	--	--------------------------

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescenta o parágrafo terceiro no Art. 1º da Lei nº. 10.336, de 19 de dezembro de 2001.

§ 3º A partir do ano de 2006 toda arrecadação de que trata esta Lei, será obrigatoriamente aplicada em sua totalidade, pelo Governo Federal, em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro deste Artigo, no mais tardar, até o fim do ano fiscal imediatamente consecutivo ao ano em que a arrecadação foi efetuada.

PARLAMENTAR


